

LEI N.º 2.445, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã /SP, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 9.182.281,50 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.804.606,50
Receita Tributária	461.892,00
Receita de Contribuição	1.050,00
Receita Patrimonial	49.885,00
Receita de Serviços	25.467,00
Transferências Correntes	9.649.633,00
(-) Dedução para Fundeb	(-) 1.510.658,50
Outras Receitas Correntes	127.338,00
RECEITAS DE CAPITAL	377.675,00
Alienação de Bens	16.933,00
Transferências de Capital	306.442,00
Outras Receitas de Capital	54.300,00
TOTAL DA RECEITAS	9.182.281,50

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

LEI N.º 2.445, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

01 – POR ORGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo	486.000,00
02 – Poder Executivo	8.696.281,50
TOTAL	9.182.281,50

02 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	411.000,00
04 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.437.367,51
08 – Fundo Municipal de Assistência – F.M.A.S.	544.083,74
09 – Previdência Social	711.693,75
10 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	1.775.083,38
12 – Educação	1.671.194,00
13 – Cultura	72.930,37
15 – Serviços Municipais	1.215.506,25
20 – Agricultura	460.734,75
26 – Transportes	467.652,75
27 – Desporto e Lazer	92.610,00
28 – Encargos Especiais	219.525,00
99 – Reservas de Contingência	102.900,00
TOTAL GERAL	9.182.281,50

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.317.148,00
Despesas de Capital	762.233,50
Reserva de Contingência	102.900,00
TOTAL DA DESPESA	9.182.281,50

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	486.000,00
1.01 – Câmara Municipal	486.000,00
2 – Poder Executivo	8.696.281,50
2.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	313.185,00
2.02 – Administração	266.253,76
2.03 – Finanças	1.817.047,50
2.04 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.	473.468,62
2.05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	70.615,12

LEI N.º 2.445, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

2.06 – Fundo Municipal da Saúde – F.M.S.	1.775.083,38
2.07 – Educação	1.396.194,00
2.08 – Cultura	72.390,37
2.09 – Serviços Municipais	1.215.506,25
2.10 – Agricultura	460.734,75
2.11 – Transportes	467.652,75
2.12 – Desporto e Lazer	92.610,00
2.14 – Educação Fundamental – FUNDEB	170.000,00
2.15 – Educação Infantil – Creches – FUNDEB	50.000,00
2.16 – Educação Infantil – EMEI - FUNDEB	55.000,00
TOTAL	9.182.281,50

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos no exercício de 2009, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 2.594.167,12 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, assim discriminados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 – Fundo Municipal da Assistência Social – F.M.A.S.	473.468,62
05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	70.615,12
06 – Fundo Municipal da Saúde – F.M.S.	1.775.083,38
14 – Educação Fundamental – FUNDEB	170.000,00
15 – Educação Infantil – Creches – FUNDEB	50.000,00
16 – Educação Infantil – EMEI - FUNDEB	55.000,00
TOTAL GERAL	2.594.167,12

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor,
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor,
- III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos da Legislação vigente,
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal,

LEI N.º 2.445, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

- V- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos,
- VI- Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na Receita Orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio e os programados por esta lei.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativa a Pessoal, Inativos e Pensionistas, Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e Despesas à conta de Recursos Vinculados.

Art. 6º - Ficam convalidados na Lei nº 2.232/2005 – PPA 2006/2009 de 22/06/2005 e na lei nº 2.425/2008 – LDO 2009 de 05/06/2008, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de dezembro de 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado